



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

**CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.489, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

*Lei 02/2000*

**"Extingue a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, constante do Anexo II, da Lei 2.271, de 16 de junho de 1.997 e dá outras providências".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica extinta a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, constante do Anexo II da Lei 2.271, de 16 de junho de 1.997.

Art. 2º) – A Função Gratificada, ora extinta, deverá ser excluída do Anexo II da Lei 2.271, de 16 de junho de 1.997.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de fevereiro de 2000.

  
Ademir Gonçalves  
Prefeito Municipal

